



LEI Nº 18.194, DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a criação da gratificação por especialidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), para os servidores que prestem assistência direta às pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a gratificação por especialidade para os servidores que prestem assistência direta às pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA) e possuam título de especialista na área de Neuropsicologia, Análise do Comportamento Aplicada (ABA), Sistema de Comunicação por Troca de Imagens (PECS), Terapia de Integração Sensorial, Psicomotricidade ou Reabilitação Aplicada em Autismo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Marabá.

§ 1º O servidor fará jus à gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento-base quando comprovada a especialidade em uma das áreas indicadas no **caput** deste artigo, através de documento hábil e legal, e desde que desenvolva suas atividades na assistência direta às pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA).

§ 2º O servidor, ainda que possua mais de uma especialidade indicada no **caput** deste artigo, fará jus ao recebimento somente de uma gratificação.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei:

- I - serão suportadas por rubrica própria do orçamento;
- II - não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro de 2022;
- III - atendem ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente;
- IV - foram consideradas na estimativa de despesa da Lei Orçamentária Anual (LOA); e
- V - não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 31 de maio de 2023.


Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.194, DE 31 DE MAIO DE 2023

LEI Nº 18.194, DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a criação da gratificação por especialidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), para os servidores que prestem assistência direta às pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a gratificação por especialidade para os servidores que prestem assistência direta às pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA) e possuam título de especialista na área de Neuropsicologia, Análise do Comportamento Aplicada (ABA), Sistema de Comunicação por Troca de Imagens (PECS), Terapia de Integração Sensorial, Psicomotricidade ou Reabilitação Aplicada em Autismo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Marabá.

§ 1º O servidor fará jus à gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento-base quando comprovada a especialidade em uma das áreas indicadas no caput deste artigo, através de documento hábil e legal, e desde que desenvolva suas atividades na assistência direta às pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA).

§ 2º O servidor, ainda que possua mais de uma especialidade indicada no caput deste artigo, fará jus ao recebimento somente de uma gratificação.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei:

I - serão suportadas por rubrica própria do orçamento;

II - não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro de 2022;

III - atendem ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente;

IV - foram consideradas na estimativa de despesa da Lei Orçamentária Anual (LOA); e

V - não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 31 de maio de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:21DC2FEF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 08/06/2023. Edição 3263

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>